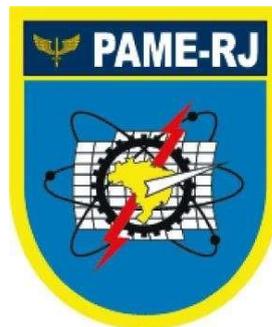




**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

**1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 017/CAE-PAME-RJ/2023**



Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos na área de tecnologia da informação e comunicação para dar continuidade ao suporte aos usuários do Complexo Santos Dumont (CSD) e das organizações apoiadas pelo Destacamento de Controle do Espaço Aéreo e Telemática do Rio de Janeiro (DTCEATM-RJ)

PONTOBIT SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

PAG 67106.002088/2022-19

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESPESA Nº 017/CAE-PAME-RJ/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO PARQUE DE MATERIAL DE ELETRÔNICA DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA PONTOBIT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

A União, Ministério da Defesa, por intermédio do Comando da Aeronáutica, representada pelo **Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica do Rio de Janeiro (PAME-RJ)**, com sede na Rua General Gurjão, nº 04 - Caju, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0069-07, neste ato representado pelo Sr. Antônio Carlos Ferreira Cilento Cel Eng, nomeado pela Portaria 1.418/GC1, de 20 de setembro de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PONTOBIT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.616.019/0001-46, sediada na Rua Carolina Meier, nº 40, Ap. 201, Bairro Meier, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Sr. Paulo Alberto Santoro Rosas, portador da Carteira de Identidade nº 032.507.779-87, expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF nº 916.121.957-68, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.002088/2022-19 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar presente Termo Aditivo ao Contrato nº 017/CAE-PAME-RJ/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCENTAR 11,46% (onze inteiros e quarenta e seis centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente **R\$ 825.000,00, (oitocentos e vinte e cinco mil reais)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

1.2. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor deste termo aditivo é o acréscimo de **R\$ 825.000,00, (oitocentos e vinte e cinco mil reais)**, conforme tabela a seguir:

Instrumento	Vigência		Valor
Contrato	06/04/2023	06/04/2025	R\$ 7.200.000,00
1º Termo Aditivo	Data de assinatura	06/04/2025	R\$ 825.000,00

TOTAL	R\$ 8.025.000,00
-------	------------------

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120195;

Fonte de Recursos: 1050A00008;

Programa de Trabalho: 168913;

Ação: 20XV;

Plano Interno: SCEA04LOG05;

Natureza de Despesa: 339040;

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor deste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

5.1.1. Parecer Técnico nº 03/DTCEATMRJ/2024, de 09/05/2024;

5.1.2. Carta s/nº, da PONTOBIT SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, de 10/11/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS (CAE) providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, data conforme assinatura eletrônica.

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA **CILENTO** Cel Eng
Ordenador de Despesas

PAULO ALBERTO SANTORO ROSAS
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ **ROBERTO** SIQUEIRA JUNIOR Ten Cel Int
Agente de Controle Interno

JULIANA DE SOUZA **COIMBRA** 1º Ten Eng
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1º Termo aditivo ao Contrato 017/CAE-PAME-RJ/2023 ASSINADO
Data/Hora de Criação:	10/06/2024 16:49:00
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	253e0677434faadf52b4ba819508d6c5
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JULIANA DE SOUZA COIMBRA no dia 10/06/2024 às 13:54:34 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int JOSÉ ROBERTO SIQUEIRA JUNIOR no dia 11/06/2024 às 14:29:06 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ANTÔNIO CARLOS FERREIRA CILENTO no dia 13/06/2024 às 14:53:52 no horário oficial de Brasília.